



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 511 DE 22 DE NOVENBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Abre crédito especial de Cr\$..
3 000 000 (três milhões de cruzeiros)
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado-decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 3 000 000 (Três milhões de cruzeiros) destinado a aquisição de 3 (três) aparelhos telefônico automático para as repartições públicas estaduais na cidade de Cáceres, aparelhos esses controlados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1 965,
144ª da Independência e 77ª da República.

Deputado Augusto Mário
com 23.11.65

[Handwritten signature]